PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.327, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à Empresa D'MONEGATTO ESSENCIAL MOBILIÁRIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, a área de terras medindo 7.000,00 m^2 do lote denominado nº 195-A/195-C/194/A-2-1/E-F, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, conforme matrículas ns. 13.283 e 13.284 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca, doada à empresa **D'MONEGATTO ESSENCIAL MOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 74.108.572/0001-25, através da Lei de Doação nº. 2.358, de 25 de agosto de 1995, alterada pela Lei nº 2.713, de 18 de setembro de 2000, unificadas através do Decreto nº 241/2006, de 09 de maio de 2006.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Última Hora
Em 29/08/2006
Katia Nigueloa
Funcionária

Luiz Roberto Rugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.327, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à Empresa D.MONEGATTO ESSENCIAL MOBILIÁRIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º ☐ Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, a área de terras medindo 7.000,00 m² do lote denominado nº 195-A/195-C/194/A-2-1/E-F, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, conforme matrículas ns. 13.283 e 13.284 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca, doada à empresa D.MONEGATTO ESSENCIAL MOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 74.108.572/0001-25, através da Lei de Doação nº. 2.358, de 25 de agosto de 1995, alterada pela Lei nº 2.713, de 19 de setembro de 2000, unificadas através do Decreto nº 241/2006, de 09 de maio de 2006.

Art. 2º ☐ Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3º ☐ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Liburna do Norte
Fl. 29/08/06
Gisleine
Funcionário